



## **LEI ORDINÁRIA Nº 328**

*de 08 de agosto de 1973*

**Dispõe sobre a criação de uma Biblioteca Municipal neste Município, em cumprimento ao que determina o Art. 5º da Lei Federal nº 5.422 de 25/04-/68.**

*A Câmara Municipal de Jardim decreta e eu promulgo a presente Lei.*

### **Art. 1º..**

*É criado neste município uma biblioteca pública Municipal, subordinada à Secretária de Educação e cultura da Prefeitura, destinadas a programas e a promover a instalação e a manutenção diretamente ou através de convênios de bibliotecas em todas os municípios brasileiros e entidades culturais.*

### **Art. 2º..**

*O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado (MS) e com a direção do Instituto Nacional do Livro (Ministério da Educação e Cultura).*

### **Art. 3º..**

*O Poder Executivo fica autorizado a cada uma dependência do prédio da Prefeitura ou alugar uma casa para instalação funcionamento da biblioteca.*

### **Art. 4º..**

*O Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito suplementar no corrente exercício, na verba da Secretária de Educação e Cultura até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiro), para instalação e funcionamento a biblioteca, inclusive um funcionário.*

**Art. 5º..**

*A Secretaria de Educação e cultura mediante autoriza o próximo exercício, cassar os direitos de ocupação que excederem de 2 (duas) vagas, permitidas por esta lei.*

**Art. 6º..**

*Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.*

*Prefeitura Municipal de Jardim (MS), 08 de agosto de 1973.*

*Eraldo da Silva*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 328/1973 - 08 de agosto de 1973*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*